

LEI Nº 5.210, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera a Redação das Leis nº 5.125/2022 e 5.067/2022 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do Art. 7º da Lei nº 5.125/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

(...)

Art. 2º - O inciso II do Art. 13 da Lei nº 5.067/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 – (...)

(...)

II – Abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento, inclusive as abertas mediante crédito especial, até o limite máximo de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2.023.

Iturama - MG, 21 de dezembro de 2.023.



CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Pode Executivo.